



Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Pedido de Esclarecimento - Pregão 57/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/02128

2 mensagens

André Pezzini <andrepezzini@yahoo.com.br>
Para: "pregao02@ses.mt.gov.br" <pregao02@ses.mt.gov.br>

12 de agosto de 2022 17:27

Governo do Estado de Mato Grosso.

SES - Secretaria de Estado de Saúde.

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/02128**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar externa, incluindo gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, fornecimento de enxoval, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição de roupas limpas para atender as unidades especializadas (CLAPS Adauto Botelho, MT-Hemocentro, CEOPE, CRIDAC e CERMAC)”.

André Pezzini, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 72.173, com escritório profissional em Frederico Westphalen/RS, na **Avenida João Muniz Reis, nº 897**, Centro, Sala 01, com endereço eletrônico: andrepezzini@yahoo.com.br, requerer a “Esclarecimento”, na forma disposta no “item 22.1” e seguintes, do Edital do procedimento licitatório pregão eletrônico nº 57/2022.

§1º Pedido de Esclarecimento.

1. Em consonância com a Lei nº 8.666/93, *requer-se* seja disponibilizado o “preço referencial” ou a “estimativa de preço” do presente procedimento licitatório.
2. Em análise ao Edital e Termo de Referência publicado, aludida situação não restou disponibilizada.

3. Assim, considerando os princípios da publicidade dos documentos públicos, bem como da isonomia, faz-se necessário seja disponibilizada aludido pedido.

4. Por fim, requer-se esclarecimento quanto ao item 2.5:

5. Aludida dúvida é referente quanto a possibilidade de empresas não enquadradas no art. 48, da LC 123/2006 em proceder com lances.

§2º Requerimento.

6. Diante do exposto, requer-se sejam esclarecidos aludidas dúvidas quanto ao Edital do procedimento licitatório pregão eletrônico nº 057/2022, na forma disposta no “item 22.1” e seguintes.

7. As informações sejam encaminhadas no endereço eletrônico deste subscritor: andrepezzini@yahoo.com.br.

Nestes termos, pede deferimento.

Frederico Westphalen/RS, 12 de agosto de 2022.

André Pezzini

OAB/RS 72.173



pedido_esclarecimento.docx.pdf
846K

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>
Para: André Pezzini <andrepezzini@yahoo.com.br>

15 de agosto de 2022 10:36

Tendo em vista a solicitação de esclarecimentos, quanto a disponibilização de valores informamos que se trata de Pregão eletrônico regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto 10024/2019, desse modo os valores são sigilosos conforme § 1º e § 2º do art. 15 do Decreto 10.024/2019, descrito abaixo

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Já no que se refere ao questionamento 4, não será permitido o envio de lances de licitantes não enquadradas como ME e EPP, por se tratarem de lotes com valores até R\$ 80.000,000, sendo estes exclusivos a participação das ME e EPPS

Atenciosamente

Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeira Oficial/SES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente.

Pregoeiros Oficiais SES/MT

☎ (65) 3613-5456

✉ pregao@ses.mt.gov.br

📍 CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n
CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT



Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410

Superintendência de Aquisições e Contratos

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Seo Fiote, S/N (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02) Bloco 05

Centro Político Administrativo

78049-902, Cuiabá-MT